



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CGC/MF - 76.235.761/0001-94 - Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

FONE/FAX : (43)-3538-8100

## PORTARIA N.º 14.141, DE 24 DE AGOSTO DE 2020

**SÚMULA:** *Determina o pagamento de Adicional por Tempo Integral e Dedicção Exclusiva – TIDE de 100% (cem por cento), conforme art. 90 da Lei n.º 1.170, de 26 de outubro 1993, com a redação dada pela Lei Municipal n.º 3.262, de 18 de dezembro de 2019, conforme alterações decorrentes de licenças concedidas em período eleitoral.*

**IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

**CONSIDERANDO** o Ofício n.º 035/2020 da Secretária Municipal de Saúde, em que solicitou o pagamento de Adicional por Tempo Integral e Dedicção Exclusiva – TIDE – de 100% (cem por cento) aos motoristas escolar/ambulância lotados na Secretaria Municipal de Saúde;

**CONSIDERANDO** o art. 90 da Lei Municipal n.º 1.170 de 26 de outubro 1993, alterado pela Lei Municipal n.º 3.262 de 18 de dezembro de 2019;

**CONSIDERANDO** a necessidade de substituição de servidores públicos em decorrência da concessão de licença para fins políticos e de requerimento de lotação;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** *Determinar o pagamento do Adicional por Tempo Integral e Dedicção Exclusiva – TIDE de 100% (cem por cento), tendo como base de cálculo os vencimentos iniciais do cargo de motorista escolar/ambulância, aos seguintes servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde:*

ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULÂNCIA)
JOSÉ ROBERTO MADÓLIO	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA) (LOTADO A PARTIR DE 13/08/2020)
EDER JUNIOR TRAVALINI	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA) (LOTADO A PARTIR DE 13/08/2020)
DAVI RODRIGUES	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA) (LOTADO A PARTIR DE 13/08/2020)
JOSÉ DO CARMO DE SOUZA	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULÂNCIA)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CGC/MF - 76.235.761/0001-94 - Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

FONE/FAX : (43)-3538-8100

JUNIOR CESAR DUARTE	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULÂNCIA)
JURACI FERREIRA BEZERRA	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULÂNCIA)
TIAGO DE OLIVEIRA VARGAS	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULÂNCIA) (LOTADO A PARTIR DE 13/08/2020)
LEANDRO FARIA DIAS	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULÂNCIA)
VITOR HUGO ROSA TOSTA	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULÂNCIA)

**Art. 2º.** Interromper o pagamento de TIDE retroativamente à data do início da licença para atividades políticas dos seguintes servidores públicos:

ADEMIR QUIRINO DA ROCHA	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULÂNCIA) (LICENÇA A PARTIR DE 14/08/2020)
ADILSON GERALDO LUIS DE OLIVEIRA	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULÂNCIA) (LICENÇA A PARTIR DE 14/08/2020)
ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULÂNCIA) (LICENÇA A PARTIR DE 14/08/2020)

**Art. 3º.** Interromper o pagamento de TIDE retroativamente à data do início de nova lotação do seguinte servidor público:

MOACIR APARECIDO DA SILVA	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULÂNCIA) (LOTADO, POR REQUERIMENTO, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS A PARTIR DE 05/08/2020)
---------------------------	--

**Art. 4º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a partir das datas de licença eleitoral e da nova lotação de servidores.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná,  
em 24 de agosto de 2020, 77º da Emancipação Política.

**IONE ELISABETH ALVES ABIB**  
Prefeita Municipal